

RICARDO MARQUES ALVES:1505338000189  
Assinado de forma digital por RICARDO MARQUES ALVES:1505338000189



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2024-CPL/ALICC  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 353/2023-CPL/ALICC  
Processo Administrativo nº 6700.50435/2023**

O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, por intermédio da **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS E MACEIÓ - ALICC**, CNPJ nº. **26.981.455/0001-29**, situada à Av. da Paz, 900 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-050, representada pela Diretora-Presidente, **MEIRY SOARES PORCIÚNCULA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP – Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o nº **353/2023– CPL/ALICC**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, processada nos termos dos Processo Administrativo 6700.50435/2023, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS 3**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

<b>Fornecedor Beneficiário:</b>	<b>RICARDO MARQUES ALVES - ME</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>15.053.338/0001-89</b>	
<b>Endereço:</b>	<b>RUA MAESTRO PORFIRIO TAVARES, 441, CAMBARA, SÃO ROQUE, SP</b>	
<b>Telefones:</b>	<b>(11) 4719-6690/ 4712-1706</b>	
<b>Representante Legal:</b>	<b>RICARDO MARQUES ALVES</b>	
<b>Identidade e CPF:</b>	<b>RG: [REDACTED]</b>	<b>CPF: [REDACTED]</b>
<b>E-mail:</b>	<b>morrugaesportes@gmail.com</b>	

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

<b>Item</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant</b>	<b>Marca Modelo Fabricante</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
<b>6</b>	Calibrador para medir pressão de bola modelo caneta, produzido em metal, com 2 agulhas.	UND	57	Sr 3 caneta	R\$ 12,50	R\$ 712,50
<b>7</b>	Caneleira 1kg. Tornozeleira - Caneleira de 1kg confeccionada com material emborrachado de alta resistência. Enchimento com grãos de ferro.Fechamento com viés. Marca de referência: Kallango Fit ou similar.	PAR	250	Proftness 1kg	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
<b>8</b>	Caneleira 2kg. Tornozeleira - Caneleira de 2kg confeccionada com material emborrachado de alta	PAR	250	Proftness 2kg	R\$ 31,25	R\$ 7.812,50

	resistência. Enchimento com grãos de ferro. Fechamento com viés. Marca de referência: Kallango Fit ou similar.					
9	Caneleira 3kg. Tornozeleira - Caneleira de 2kg confeccionada com material emborrachado de alta resistência. Enchimento com grãos de ferro. Fechamento com viés. Marca de referência: Kallango Fit ou similar.	PAR	250	Proftness 3kg	R\$ 37,50	R\$ 9.375,00
10	Caneleira 4kg. Tornozeleira - Caneleira de 2kg confeccionada com material emborrachado de alta resistência. Enchimento com grãos de ferro. Fechamento com viés. Marca de referência: Kallango Fit ou similar.	PAR	250	Proftness 4kg	R\$ 43,75	R\$ 10.937,50
11	Caneleira 5kg. Tornozeleira - Caneleira de 2kg confeccionada com material emborrachado de alta resistência. Enchimento com grãos de ferro. Fechamento com viés. Marca de referência: Kallango Fit ou similar.	PAR	100	Proftness 5kg	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00

**COTA RESERVADA PARA ME/EPP**

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca Modelo Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
21	Bolas para futebol de campo oficial aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol ou pela FIFA, costurada com 32 gomos, com o diâmetro entre 68- 70 cm, peso entre 410-450 gramas, acabamento de micropower, com câmara airbi-lity, com miolo slip system removível lubrificado, costurada.	UND	534	Penalty storm	R\$ 84,90	R\$ 45.336,60
25	Corda Naval de 10m para exercícios funcionais de aproximadamente 40mm.	UND	200	Impacto naval	R\$ 199,90	R\$ 39.980,00

### COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca Modelo Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor R\$	Total
15	Bolas para futebol de campo oficial aprovada pela Confe-deração Brasileira de Futebol ou pela FIFA, costurada com 32 gomos, com o diâmetro entre 68- 70 cm, peso entre 410-450 gramas, acabamento de micropower, com câmara airbi-lity, com miolo slip system removível lubrificado, costurada.	UND	1601	Penalty storm	R\$ 84,90	R\$ 135.924,90	

1.1 O valor total desta Ata é de **R\$ 261.329,00 (Duzentos e sessenta e um mil, trezentos e vinte e nove reais)**.

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- Edital nº 353/2023-CPL/ALICC.**

2. Conforme consta no ANEXO B, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor (es) interessado (s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

2.2 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata (art. 9º, XI, DM nº 7.496/2013).

2.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no **Edital nº 353/2023-CPL/ALICC.**

2.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.5 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo A deste documento.

### 2.6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.6.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.

2.6.2.A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos registrados, contudo, ao fazê-lo, cada participante solicitará individualmente um percentual mínimo de 10% (dez por cento) do seu quantitativo registrado para cada item.

2.6.3.A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

2.6.4.A Contratada deverá fornecer os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e demais condições de entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição

2.6.5.Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo recebimento em cada Órgão ou Entidade do Município de Maceió, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda-feira a sexta-feira.

2.6.6.A CONTRATANTE irá disponibilizar as artes para os itens que necessitarem de impressões/logotipo personalizados quando da entrega à CONTRATADA da respectiva ordem de serviço, a fim de que a mesma confeccione os modelos antes da impressão final.

2.6.7.A CONTRATADA submeterá à autorização da CONTRATANTE os modelos indicados, para fins de verificação e aprovação no prazo de até 48h.

**3. A AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIO - ALICC é o Órgão Gerenciador** responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

**4. A presente ARP vigorará por um período de 12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió/ALICC, Órgão Gerenciador.

5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no **Edital nº 353/2023-CPL/ALICC** e seus anexos.

6. Desde que devidamente justificado a vantagem, é permitida aos órgãos e entidades da administração pública a solicitação de adesão a ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador da ata, bem como a aceitação do fornecedor beneficiado da ata para garantir a viabilidade da contratação, nos termos do Decreto 8.415/2017; e Decreto 7.496,12 de abril de 2013.

7. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao **GERENCIAMENTO** da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do **ÓRGÃO GERENCIADOR** com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

8. Ao órgão ou entidade **PARTICIPANTE** cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;

b) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

c) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;

e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

f) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió – DOM.

11. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se híidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.

12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.

13. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento do particular contrato.

14. O registro poderá ser CANCELADO:

I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- e) Não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
- f) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió/Al, 17 de maio de 2024.

MEIRY SOARES

PORCIUNCULA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
MEIRY SOARES  
PORCIUNCULA  
Dados: [REDACTED]

**MEIRY SOARES PORCIÚNCULA**

**DIRETORA-PRESIDENTE/ALICC**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

RICARDO MARQUES

ALVES: [REDACTED]

Assinado de forma digital por

RICARDO MARQUES

ALVES: [REDACTED]

**RICARDO MARQUES ALVES**

**RICARDO MARQUES ALVES - ME**

**REPRESENTANTE LEGAL**

ANEXO A da ATA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS POR ÓRGÃO

Item	Descrição	unidade de medida	Objeto:																							Quant total	Percentual	
			QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL																								Exclusivo	100%
Órgão	ARSER / ALICC	SMG / SEGOV	GGOV / SEDCITI	GVP	SMCI / CGM	SECOM	SEMGE	SEMED	SUDES / ALURB	COMARHP	IPREV	FMAC	GP / GABCIVIL	PGM	SEDET / SEMURB	SEMAS / SEMDES	SEMEC / SEFAZ	SEMINFRA	SEMSCS / SEMSC	SEMTABES / SEMTES	SEMTEL / SEMTUR	SEMESP	SIMA / ILUMINA	SMS	SMTT / DMTT			
6	Calibrador para medir pressão de bola modelo caneta, produzido em metal, com 2 agulhas.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	50	0	2	3	57	Exclusivo	100%
7	Calibrador para medir pressão de bola modelo caneta, produzido em metal, com 2	PAR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	150	0	250	Exclusivo	10%







## ANEXO B da ATA

### ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>		<b>ENDEREÇO</b>
1	ALICC	Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió – AL CEP:57022-050 (82) 3315-3713 / 3714 / 3715. Maceió/AL
<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>		<b>ENDEREÇOS:</b>
2	SEMESP	Rua Godofredo, nº 53, Centro. CEP 57.020-570.
3	SEMED	Rua General Hermes, 1199, Cambona. CEP 57.017-201.
4	SEMDES	Antiga SEMAS SEDE – Rua Barão de Atalaia,753, Poço, Maceió-AL.
5	SMS	Av. Juca Sampaio, nº 620, Maceió- AL. CEP 57.045-365. Fone: 3312-5429.
6	SEMURB	Av. Governador Afrânio Lages, nº 297, Farol, CEP 57050-015.
7	SIMA	Rua Marquês de Abrantes, S/N, Bebedouro. CEP 57018-330.
8	DMTT	Av. Durval de Góes Monteiro, KM 10, nº 829, Tabuleiro dos Martins.CEP 57.061-000.
9	ALURB	Coronel Pedro Lima, nº 90, Jaraguá. CEP 57.022-220.